



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió
– IPLAM, Rua Barão de Jaraguá, n.º 398, Jaraguá, Maceió/AL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100.65894/2026

1. OBJETIVO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é um documento abrangente que detalha as análises conduzidas em relação às condições de contratação, abordando aspectos como necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, objetivos desejados e outras características relevantes. Além disso, esse estudo demonstra a viabilidade tanto técnica quanto econômica da contratação. Ele desempenha um papel crucial na fase de Planejamento da Contratação, contribuindo para a coleta e consolidação de informações essenciais.

1.2 Portanto, este documento não apenas identifica com clareza o problema a ser resolvido, mas também propõe a melhor solução disponível. Isso permite uma avaliação minuciosa da viabilidade da contratação, desempenhando um papel fundamental na preparação do termo de referência que será elaborado posteriormente para atender às necessidades da administração pública. Tudo isso está em conformidade com o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 9.506, de 19 de julho de 2023, da cidade de Maceió, Alagoas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E A QUANTIDADE QUE SERÁ CONTRATADA -
Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso V, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.



**Cidade
de Todos Nós**



IPLAM
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental



2.1 A solução proposta compreende a aquisição de 22 (vinte e dois) tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento, para atender às necessidades da nova sede do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió - IPLAM. Esta aquisição visa a modernização e o aparelhamento do órgão, permitindo o cumprimento eficaz de suas competências institucionais. Dada a especificidade e complexidade dessas tarefas, é crucial utilizar equipamentos especializados, o que justifica a necessidade de adquirir 22 (vinte e dois) tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento.

2.2 A solução proposta engloba de maneira abrangente os processos essenciais, incluindo a criteriosa seleção dos itens conforme as especificações desejadas, o adequado acondicionamento dos materiais necessários e o encaminhamento eficaz desses itens aos locais designados pelo Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM. Tudo em estrita conformidade com as condições estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A aquisição desse equipamento transcende a mera preferência, configurando-se como medida indispensável para atender às demandas desta administração pública municipal. A referida aquisição visa a modernização e o aparelhamento do órgão, permitindo o cumprimento eficaz de suas competências institucionais, dotando-o dos recursos necessários para enfrentar os desafios contemporâneos e manter o pleno funcionamento das atividades institucionais, visto que esse equipamento melhorará não apenas uma atualização tecnológica, mas aumentar a eficiência, a celeridade, a transparência e a precisão das ações de fiscalização. Com isso, o IPLAM fortalecerá sua capacidade institucional de zelar pelo desenvolvimento urbano e ambiental ordenado e sustentável do Município de Maceió.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	620677	TABLET DE ALTO DESEMPENHO, COM CAPA PROTETORA, CANETA DIGITAL e TECLADO BLUETOOTH Requisitos mínimos: TABLET - PROCESSADOR 8 (oito) núcleos (Octa-Core) com frequência mínima de 3.0 GHz ou superior, e arquitetura de 64 bits; - RAM MÍNIMA DE 12GB (doze gigabytes); - CONEXÃO 5G. - Armazenamento interno mínimo de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) tipo flash, com suporte a expansão via cartão MicroSD de, no mínimo, 1 TB. - Display mínimo de 12.0 polegadas (diagonal); - Tecnologia de display AMOLED Dinâmico, OLED ou tecnologia equivalente de ponta, com suporte a múltiplos toques. - Resolução mínima do display de 2800×1750 pixels (ou superior), com densidade de pixels igual ou superior a 250 ppi (pixels por polegada). - Bateria com capacidade nominal mínima de 10.000 mAh (dez mil miliamperes-hora), com suporte a carregamento Rápido. - Conectividade de rede móvel 5G (ou superior) via chip SIM e eSIM (ou suporte a Dual SIM), Wi-Fi (padrão 802.11ax/Wi-Fi 6E ou superior) e Bluetooth v5.3 ou superior. - Módulo nativo de GPS (Global Positioning System) assistido (A GPS), com suporte a múltiplos sistemas como GLONASS, Beidou e Galileo. - Câmera traseira principal com resolução mínima de 13 MP e gravação de vídeo em 4K a 30fps (ou superior). - Câmera frontal com resolução mínima de 10 MP. - Resistência à água e poeira com certificação mínima IP68. CAPA PROTETORA	22



**Cidade
de Todos Nós**



IPLAM
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental



PREFEITURA DE MACEIÓ

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

	- Compatível com o modelo do tablet; - Com protetor de tela integrado; - Apoio/Suporte integrado, robusto e multi-ângulo para visualização em modo paisagem ou digitação; - Suporte, trava ou compartimento seguro para Caneta Digital Ativa; - Alça de mão (giratória 360º) ou ponto de ancoragem para alça de ombro; - Material de superfície antiderrapante. CANETA - Suporte a níveis de pressão; - Baixa latência, menor ou igual a 9ms; - Ponta fina e substituível; - Função de Rejeição de Palma (Palm Rejection) nativa; - Certificação de resistência a poeira e água (IP68) ou superior; - Fixação magnética; - Carregamento sem fio. TECLADO BLUETOOTH - Compatível com o modelo do tablet; - Conexão Sem fio, utilizando Bluetooth, versão 5.0 ou superior; - Inclui Touchpad (mouse embutido) com suporte a gestos multitoque; - Padrão ABNT2 (com tecla "Ç" e acentuação em Português-Brasil) ou compatível com o sistema operacional do tablet. - Bateria recarregável integrada (preferencialmente via USB-C) com autonomia mínima de 40 horas de uso contínuo ou superior. - Alcance de transmissão sem fio de, no mínimo, 10 (dez) metros	
--	--	--

2.3 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO



**Cidade
de Todos Nós**



IPLAM
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

RUA	Barão de Jaraguá, n.º 398.
BAIRRO	Jaraguá
TELEFONES	(82) 3312-5200

3. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

3.1 Ao realizar análises detalhadas, constatou-se a falta de uma ata vigente para o item solicitados. Essa lacuna, portanto, impede a aquisição de 22 (vinte e dois) tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento, para sede do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió - IPLAM. Assim, torna-se essencial expandir as pesquisas a fim de obter o máximo de informações possíveis para a aquisição do referido item.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso I da Lei federal nº 14.133/21 e do Art. 6º, I, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

4.1. O IPLAM, como órgão recentemente instituído, enfrenta uma grande necessidade de adquirir bens e serviços, especialmente considerando o crescimento das atividades, os avanços tecnológicos e as crescentes demandas administrativas. A aquisição deste equipamento não é apenas desejável, mas indispensável para garantir a eficiência das operações do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPLAM, visto que os 22 (vinte e dois) tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento, são fundamentais para o bom funcionamento do IPLAM, integrando uma parte essencial de suas operações ativas.

4.2. Os documentos que compõem o processo de contratação definem claramente o objeto do contrato, destacando tanto a necessidade quanto a urgência de adquirir os equipamentos. O IPLAM reconhece a importância estratégica desses materiais para garantir o bom funcionamento de suas operações ativas, em consonância com o crescimento de suas atividades, avanços tecnológicos e demandas administrativas.



**Cidade
de Todos Nós**



IPLAM
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

4.3. A instrução dos autos do processo está em total conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o embasamento legal para a contratação é reforçado pelo inciso XIII do artigo 6º da mesma lei, que orienta a busca pela melhor relação entre custo e benefício. A proposta apresentada destaca-se como a opção mais adequada para atender não apenas às necessidades do IPLAM, mas também para proporcionar um atendimento eficaz e eficiente aos usuários, conforme preconizado pelo inciso I do Art. 18 da referida lei.

4.4. A criteriosa análise das necessidades e a avaliação das soluções disponíveis no mercado atestam o compromisso em otimizar recursos públicos, conforme preconizado pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei federal nº 14.133/2021. A proposta de contratação visa aprimorar a infraestrutura do IPLAM, capacitando-o para cumprir sua missão de forma adequada às necessidades do público, refletindo o compromisso em assegurar a qualidade dos serviços prestados e proporcionar uma infraestrutura mais robusta para a realização da missão do órgão.

4.5. Diante do exposto, é evidente que a aquisição não apenas é desejável, mas indispensável para atender às necessidades da administração pública e garantir a eficiência contínua das operações do Instituto. A proposta de contratação, devidamente respaldada pela legislação vigente, coaduna com a postura de aprimoramento da infraestrutura do IPLAM, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o compromisso em atender às exigências legais para proporcionar um serviço público de qualidade.

4.6. A aquisição desse equipamento é viabilizada por disposições legais específicas previstas na Lei federal nº 14.133/2021. Considerando que a presente contratação pode ser realizada por dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso II, desta lei, e observadas as atualizações constantes no Decreto federal nº 11.317/22, devido ao fato de envolver contratações de pequena monta, deve-se seguir o modelo de contratação estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo agilidade e eficiência na obtenção dos equipamentos essenciais ao IPLAM.

4.7. Portanto, atesta-se que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com base no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº

14.133/2021 em conjunto com o Decreto nº 9.506, datado de 19 de julho de 2023, e fora concluído que a melhor moldagem para a presente contratação é a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUM

5.1 Assim, verifica-se que a natureza do objeto a ser adquirido é comum, pois se restringe ao mínimo necessário para atender ao interesse público. Isso se deve à ampla disponibilidade de produtos e modelos no mercado, sem a necessidade de especificação de marca, características exclusivas, ou exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição ou a realização do contrato, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei 14.133 de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO - Art. 18, §1º, inciso V da Lei federal nº 14.133/21 e o Art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

6.1. De acordo com o que dispõe o Art. 18, §1º, inciso V da Lei federal nº 14.133/21 e o Art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió, procedeu-se ao levantamento do valor de mercado para a referida aquisição.

6.2. Considerando que se trata da aquisição 22 (vinte e dois) tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento, classificado com bem de natureza comum pela Lei, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, foram realizadas especificações usuais no mercado, sendo assim foi realizado levantamento mercadológico, uma vez que estes estudos preliminares indicam a necessidade de pesquisa de preços para estimar o valor e verificar a disponibilidade de recursos para a futura aquisição.

6.3. Sendo assim, conforme disposto no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.505/23 de Maceió, a dispensa de licitação na modalidade eletrônica deve seguir determinados passos. Inicialmente, requer a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis, com descrição clara do objeto desejado e manifestação da Administração indicando

interesse em receber propostas adicionais de possíveis interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a administração pública. Destaca-se ainda a obrigatoriedade, estabelecida pelo artigo 2º do Decreto nº 9.505/23, para os órgãos e entidades locais utilizarem o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, exigindo a estrita observância dos procedimentos pertinentes.

6.4 Certifica-se que foram adotadas as fontes de pesquisa mencionadas, conforme detalhamento abaixo:

6.4.1. Aviso de Cotação no DOM: Não houve a publicação, uma vez que foi priorizado nesta pesquisa os preços praticados pela administração pública.

6.4.2. Pesquisa em Lojas Virtuais: Não houve a busca em lojas virtuais, devido à priorização dos preços praticados pela administração pública nesta pesquisa.

6.4.3. Módulo de pesquisa de preços (Compras.gov.br):

Houve êxito na pesquisa, conforme anexado aos autos. No presente momento, foram realizadas pesquisas de preço na ferramenta do Compras.gov.br, a qual permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas pelo sistema, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da Lei 14.133/2021. O Relatório de Pesquisa de Preços está anexado ao presente documento. Foi bem-sucedida a estimativa de mercado, utilizando a metodologia da MEDIANA para todos os itens. Esta abordagem foi escolhida devido à falta de homogeneidade entre as amostras coletadas, proporcionando uma estimativa mais robusta dos preços praticados no mercado e garantindo o princípio da competitividade, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

1	 TABLETS DE ALTO DESEMPENHO COM CAPA PROTETORA ROBUSTA E RESISTENTE DE CORPO INTEIRO, CANETA DIGITAL ATIVA (STYLUS) E TECLADO BLUETOOTH.	22	R\$ 4.640,87	R\$ 102.099,14
---	--	----	--------------	----------------

PREFEITURA DE MACEIÓ
 Instituto de Pesquisa, Planejamento e
 Licenciamento Urbano e Ambiental

6.5 Atesta-se, portanto, que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os referidos parâmetros, ocorrendo o preenchimento dos requisitos estabelecidos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Art. 6º do Decreto nº 9.508 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

6.7 Dessa forma, propõe-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de 22 (vinte e dois) tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento, visando melhorar não apenas uma atualização tecnológica, mas aumentar a eficiência, a celeridade, a transparência e a precisão das ações de fiscalização. Com isso, o IPLAM fortalecerá sua capacidade institucional de zelar pelo desenvolvimento urbano e ambiental ordenado e sustentável do Município de Maceió. Ademais, a estimativa dos valores unitários para a contratação é fundamentada em uma pesquisa simplificada de mercado. Tal pesquisa, que incluiu o levantamento dos preços praticados no mercado, demonstrou, após a análise dos eventuais gastos relacionados à solução escolhida, a viabilidade econômica para a aquisição do supracitado equipamento.

6.7 Nesse contexto, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 102.099,14 (Cento e dois mil, noventa e nove reais e catorze centavos)**. Essa quantia representa a projeção financeira resultante da cuidadosa avaliação dos custos envolvidos, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos destinados a esse importante projeto do IPLAM.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/21, art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e Art. 6º, inciso VII, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

7.1 A decisão de não parcelar a contratação de uma empresa fornecedora de tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento, está fundamentada na natureza indivisível do objeto. Esse equipamento é essencial para atender demandas específicas do IPLAM, que exigem alta mobilidade, acesso a informações em tempo real e capacidade de registro e processamento de dados em campo. Entre as competências da Diretoria, destacam-se: Fiscalizar o cumprimento das normas de ocupação, parcelamento e uso do solo, aplicando as sanções administrativas cabíveis; Coordenar, elaborar e sistematizar os projetos urbanísticos e de requalificação, incluindo praças, parques e outros espaços públicos; Promover a integração da fiscalização no âmbito municipal, para o ordenamento do espaço e o apoio logístico de outros órgãos; Executar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização ambiental. Assim, espera-se reduzir o tempo gasto em atividades de campo, como vistorias e autuações, em razão da digitalização dos processos e do acesso rápido às informações. Também se prevê o aumento da precisão e da confiabilidade dos dados coletados, mediante a eliminação de erros de transcrição e a padronização dos registros. Parcelar a contratação não seria prático nem eficiente, comprometendo a coerência e a eficácia da entrega planejada.

7.2 Assim, a decisão de não parcelar a solução é respaldada pela necessidade de assegurar a eficácia da implementação do equipamento nas atividades institucionais do IPLAM, considerando as especificidades técnicas e práticas envolvidas, bem como a urgência associada ao início das operações do IPLAM.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste estudo técnico preliminar correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste Município, que será indicado pela Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna deste IPLAM, caso haja autorização do respectivo Secretário-Presidente.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com



a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante ou outro prazo para atender a necessidade da administração pública;

9.6. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento do Órgão, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda-feira a sexta-feira.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei federal nº 14.133/21, Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020 e Art. 6º, inciso XIII, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

10.1 Considerando as disposições legais específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se a necessidade de adotar a dispensa de licitação prevista no art.



75, inciso II, dessa lei, observando as atualizações constantes no Decreto Federal nº 11.317/22. Essa modalidade de contratação se mostrou a mais adequada e essencial para garantir agilidade e eficiência na obtenção de 22 (vinte e dois) tablets de alto desempenho, canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e resistentes e teclados Bluetooth, incluindo todos os acessórios necessários para o devido funcionamento. Portanto, a escolha pela dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é respaldada pela observância dos requisitos legais. Assim, considerando o atendimento a esses requisitos previamente apresentados, reforça-se a conformidade com a estimativa de valores da contratação com os parâmetros estabelecidos pela lei.

10.2 Destaca-se a indispensabilidade da aquisição para o devido funcionamento, para garantir o adequado funcionamento e desenvolvimento das atividades do IPLAM em sua nova sede, visto que, além de criar um ambiente eficiente para atividades administrativas, técnicas e finalísticas, a aquisição visa proporcionar serviços públicos de qualidade e atender às demandas da população assistida.

10.3 Reitera-se que a gestão desses equipamentos será conduzida pelo setor de geoprocessamento, assegurando eficiência, eficácia e economicidade na utilização dos recursos.

11. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

11.1. A aquisição se caracteriza e se fundamenta na precisa descrição dos requisitos, alternativas, escolhas, resultados almejados e demais características, com o intuito de avaliar de maneira inquestionável a sua viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, conforme expressamente exigido no Artigo 18, §1º da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

11.2. Conforme a legislação vigente, um bem comum é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser claramente definido por meio de especificações usuais e objetivas do mercado. Nesse sentido, cabe à administração pública a responsabilidade de descrever de maneira direta o bem ou serviço desejado, estabelecendo o padrão de qualidade almejado. Isso se baseia no princípio de que não deve haver variação de qualidade que impacte de forma significativa na determinação

do que é melhor para o interesse público, assim como na escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

11.3. Nesse contexto, é crucial enfatizar que as especificações utilizadas são padrão, rotineiras e amplamente reconhecidas no mercado, em conformidade com o planejamento anual de compras minuciosamente elaborado por esta Autarquia.

11.4. Assim, com base nas argumentações apresentadas, a viabilidade da contratação pública se mostra inegável, com uma justificativa claramente delineada e respaldada de forma consistente. Dessa forma, atendemos integralmente a todas as exigências formais estipuladas pelo procedimento licitatório, em plena conformidade com a nova Lei de Licitações, 14.133 de 2021.

12. ANEXOS

Integram este estudo técnico preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1 Anexo I - Relatório de pesquisa de pesquisa de preços.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certifico, sob minha inteira responsabilidade, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é apropriado e plenamente suficiente para caracterizar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema em questão. Ademais, destaca-se que os autos do processo estão devidamente instruídos, em conformidade com as exigências mínimas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133/2021, destacando-se de maneira clara a opção mais adequada para atender à necessidade pública.

Maceió/AL, 12 de junho de 2026

LAÍS MÉRCIA DOS SANTOS MENDES TORRES

Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental– IPLAM

JULIANA CHAGAS COUTINHO MEDEIROS DE LEMOS

Assessora Especial I da Assessoria Especial Jurídico-Legislativa

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM